

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.160, DE 22 DE JUNHO DE 2012

Concede ajuda financeira no exercício de 2012 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A Prefeitura Municipal de Ituiutaba poderá conceder ajuda financeira, no exercício de 2012, ao SIPRI – Sindicato dos Produtores Rurais de Ituiutaba, no valor de até R\$ 216.000,00 (duzentos e dezesseis mil reais), para atendimento de ajuste com vistas à realização da **FECIAGRO – Feira Comercial, Industrial e Agropecuária**.

Parágrafo único. Os recursos a que se referem o artigo decorrem de transferência do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, com destinação específica, abrigando contrapartida do Município.

Art. 2º A contribuição concedida pela presente lei será liberada de acordo com as disponibilidades financeiras do Município e mediante requerimento da entidade beneficiária, acompanhado dos seguintes documentos:

- a) comprovação da existência legal da entidade;
- b) prestação de contas da aplicação da ajuda financeira anteriormente recebida;
- c) prova de regularidade do mandato de sua diretoria.

Parágrafo único. A transferência dos recursos será feita após celebrado convênio entre o Município e a entidade destinatária dos recursos.

Art. 3º As despesas decorrentes da presente lei correrão à conta de dotações próprias consignadas na Lei Orçamentária do exercício financeiro de 2012, ficando autorizada, caso necessário, a abertura de crédito adicional especial para fazer face às despesas respectivas.

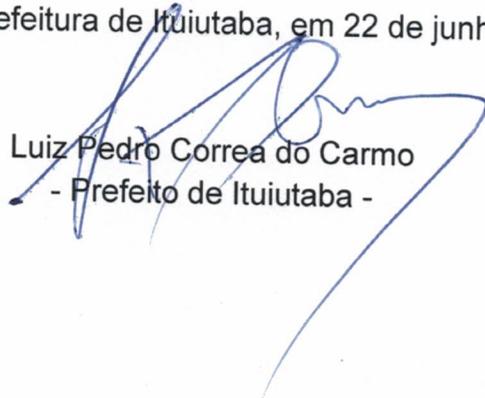
Parágrafo único. Em caso de abertura de crédito adicional especial, fica o Executivo Municipal autorizado a anular, total ou parcialmente, dotações do orçamento vigente.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 22 de junho de 2012.



Luiz Pedro Correa do Carmo
- Prefeito de Ituiutaba -